

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2.252/202, DE 19 DE JANEIRO 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (a):

O presente Projeto propõe a alteração do Art. 3º, da Lei nº 323/2001, passando o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para R\$1.000,00 (mil reais). Esta demanda se faz necessária devido ao valor atual estar defasado, visto que desde sua criação, não houve alterações. Já a demanda da administração cresceu, desta forma não atende realidade, o que acarreta demora no recebimento dos adiantamentos aos servidores.

Pelos motivos expostos, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA



CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Sessão extraordinária
APROVADO

Município de Vale Verde nº 01/2024

EM 23/01/2024
Gloria Storz SECRETÁRIO
PRESIDENTE



Av. Administração, 30 - 95833-000

PROJETO DE LEI Nº 2.252/2024, 19 DE JANEIRO 2024

PROTÓCOLO
Nº 04/2024 12:50
EM 22/01/2024
[Signature]

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 323/2001, QUE DEFINE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. O Art. 3º da Lei nº 323, de 17 de abril 2001, que define o regime de adiantamento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As requisições de adiantamento serão expedidas pelo titular da Secretaria a que pertencer o servidor, devendo ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, e limitadas ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivo da Lei nº 323, de 17 de abril 2001.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE VERDE,
EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

[Signature]
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento.